

ATO Nº 332/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear o servidor **BRUNO CORDEIRO CIDADE**, matrícula 41691, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Adjunto da 1ª Secretária, símbolo ASE-III, a partir de 14/10/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 04 de novembro de 2015.

Dep. **GUILHERME MALUF**

Presidente

Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"**

1º Secretário

ATO Nº 333/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear a servidora **JANAÍARA SOARES DA SILVA**, matrícula 41689, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Imprensa de Gabinete, Símbolo ASE-II, a partir de 16/10/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 04 de novembro de 2015.

Dep. **GUILHERME MALUF**

Presidente

Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"**

1º Secretário

ATO Nº 334/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear a servidora **ALESSANDRA CRISTINA BRANDÃO**, matrícula 21722, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Adjunto da Presidência, Símbolo ASE-III, a partir de 21/10/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 04 de novembro de 2015.

Dep. **GUILHERME MALUF**

Presidente

Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"**

1º Secretário

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços 004/2015

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços 003/2015 - Lote Único

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - CNPJ 03.929.049/0001-11

Fornecedor: PROTAXI - Pro Oeste Taxi Aéreo Ltda - CNPJ 03.111.374/0001-72

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializada em prestação de serviços de fretamento de horas voo em aeronaves, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Valor: Horas/Voo R\$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2007, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01.00, Fonte: 100

Vigência: 12 meses

Cuiabá-MT, 14/10/2015

Assinam:

Presidente: Dep. Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Dep. "Nininho"

Antonio Ribeiro Junior - Representante da Empresa

RESOLUÇÃO Nº 4.377, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autor: Mesa Diretora

Adota as recomendações constantes da Notificação Recomendatória Conjunta 01/2015 Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar integralmente as medidas contidas na Notificação Recomendatória Conjunta nº 01/2015, do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT através do Acórdão 601/2012- TP, proferido nos autos nº 14.178-0/2011.

Art. 2º Implantar todos os sistemas de controle recomendados

pelo TCE/MT, bem como dos sistemas administrativos previstos pela Resolução nº 01/2007, do TCE/MT, até o dia 31 de dezembro de 2015, observados os termos desta Resolução.

Art. 3º Nomear para o cargo de Auditor de Controle Interno, servidor de carreira, que preencha todos os requisitos exigidos pelas Resoluções de nº 24/08 e de nº 13/12, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, até a implementação do disposto no Art. 4º desta Resolução.

Art. 4º Iniciar o processo legislativo, até o dia 30 de novembro de 2015, para alterar o Art. 8º, da Lei nº 10.038/13, criando 03 (três) cargos de Auditor de Controle Interno, de provimento efetivo, cujo preenchimento se dará através de concurso público de prova ou de provas e títulos.

§ 1º O processo de que trata o caput deve ser finalizado até o dia 31 de dezembro de 2015.

§ 2º O Secretário de Controle Interno da ALMT deve ser escolhido dentre os Auditores de Controle Interno, nos termos definidos no caput deste artigo, com mandato e atribuições definidas em Lei.

Art. 5º Normatizar as rotinas e os procedimentos, visando o gerenciamento do serviço de transporte, controle de uso, locação de frota e de equipamentos.

Parágrafo único Incumbe à Secretaria-Geral da ALMT a remessa ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, até o dia 31 de dezembro de 2015, da relação dos veículos oficiais, locados ou credenciados a serviço da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º Adotar de imediato o sistema de controle e fiscalização do consumo de combustível pelos veículos oficiais, locados e credenciados pela Casa, regulamentando-o até o dia 30 de novembro de 2015, através de ato da Mesa Diretora.

§ 1º Todos os gastos realizados até o mês de dezembro de 2015, serão dimensionados da seguinte forma:

I - por Gabinete Parlamentar, o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensais, incluídos aqueles que compõem a Mesa Diretora e estão descritos nos incisos II e III;

II - para o Gabinete da Presidência, o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensais;

III - para o Gabinete da 1ª Secretária, o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensais;

IV - para o Gabinete da 1ª Vice-Presidência, o valor de R\$3.000,00 (três mil reais) mensais;

V - para atendimento das Secretarias e demais órgãos da estrutura administrativa da Casa, o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil) mensais.

§ 2º Em cada exercício financeiro, os valores acima especificados devem ser corrigidos nos termos e percentuais definidos pela política pública de aumento do Governo Federal, por se tratar de valores controlados pela Petrobrás S/A e pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

Art. 7º Estabelecer mecanismos para reduzir, gradualmente, as despesas com publicidade institucional, excetuadas as previstas no Art. 8º, observando a seguinte proporção e no percentual de:

I - 7% (sete por cento) do Orçamento Anual do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2015;

II - 6% (seis por cento) do Orçamento Anual do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2016;

III - 5% (cinco por cento) do Orçamento Anual do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2017;

IV - 4% (quatro por cento) do Orçamento Anual do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2018 e seguintes.

Art. 8º Reduzir as despesas com confecção de impressos que tenham conotação de divulgação das atividades parlamentares e institucionais, dentre os quais livretos, periódicos, jornais, revistas, panfletos, informativos, cartazes, cartilhas, folders, banners, adesivos e outros afins para 1% do Orçamento Anual do exercício financeiro de 2015.

Art. 9º Suspender o pagamento da verba denominada "Suprimento de Fundos", nos termos definidos na Resolução 103/15, até posterior deliberação da Mesa Diretora.

Art. 10 Aderir de imediato ao Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN, comprometendo-se a alimentá-lo, para garantir a transparência necessária.

§ 1º Serão disponibilizadas, no portal de transparência do site da Assembleia Legislativa, as seguintes informações, mencionadas no manual do FIPLAN:

I - realização de receita: consulta por mês, exercício e por unidade orçamentária, informando detalhadamente cada uma das receitas - previstas e realizadas - no mês e acumuladas no exercício;

II - execução de despesa: consulta por mês, exercício e unidade orçamentária, com informação dos valores empenhados, liquidados pagos ou acumulados;